



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0036952/2023-44

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
CONVENCIONAL	2100.01.0036952/2023-44	URFBIO RIO DOCE	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – Em Recuperação Judicial		CPF/CNPJ: 16.628.281/0003-23	
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 671		Bairro: Funcionários	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30112-020	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: Município de Alpercata		CPF/CNPJ: 18.332.627/0001-05	
Endereço: Rua João Massariol,55		Bairro: Vila Eugenio Franklin	
Município: Alpercata	UF: MG	CEP: 35138-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Nova ETA Alpercata		Área Total (ha): 1,2971	
Registro nº : 27.742 Livro: 02 Folha: 001 Comarca: Governador Valadares/MG		Município/UF: Alpercata/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101805-397E2A4244604B4585FD4BDBA233EECF			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
Tipo de Intervenção		Quantidade	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,2684	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Uso a ser dado à área		Especificação	
Infraestrutura		Estação de tratamento de água para abastecimento	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	----- _	Floresta Estacional Semidecidual	Estágio inicial
Total:			Total: 0,2684
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Lenha de Floresta Nativa	Várias espécies	7,603

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Nome: Ícaro Tadeu Marques Perdigão - MASP: 1.566.067-3

Marcelo Pereira Leite Filho - MASP: 1.554.040-4

Data da Vistoria: 21/05/2024

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 20/02/2026

Data da Validade: 3 anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PRO LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	WGS84 ou Sirgas 2000	24k	184411.48 m E	790

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas mitigadoras:**

- Implantação de Sistema de Drenagem.
- Preservação e Revegetação dos Taludes do Rio.
- Manutenção de Máquinas.
- Destinação Correta dos Resíduos Sólidos Gerados.
- Manutenção/Melhoria da Via de Acesso.
- Adoção de Medidas de Higiene e Segurança do Trabalho.

**Medidas Compensatórias:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o <b>PRADA Revisado</b> (Diretório II/Documento 87538430) – apresentado em anexo ao processo onde tem por objetivo de compensação pela intervenção ambiental em área total de 0,2684 ha, nas seguintes coordenadas geográficas: x= 798591.10, y= 7894327.78; (UTM, Zona 23K, Sirgas 2000).	Até 6 meses, a partir da data de concessão da Autorização para a Intervenção Ambiental.
2	Apresentar relatório após a implantação do plantio, indicando tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	Até 30 dias após a execução do plantio
3	Apresentar relatório anual com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Semestralmente por um período de 4 anos após o plantio
4	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	Até 30 (trinta) dias após o vencimento da DAIA.
5	Apresentar recibo do CAR, constando cadastro em nome do Município de Alpercata/MG.	1 ano, a partir da data de concessão da Autorização para a Intervenção Ambiental.
6	Esta Autorização para Intervenção Ambiental é válida após a emissão do Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS ou CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	-

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras comi*



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 20/02/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133563501** e o código CRC **1E5F64AE**.